



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 332

\*\*\*\*\*

de 14 de agosto de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito/ de Cr.\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento - vigente:

4 - Setor de Finanças

4.0.0.0-02 - Despesas de Capital

4.1.0.0-02 - Investimentos

4.1.4.0-02 - Material Permanente.....Cr.\$ 13.000,00

ARTIGO 2º: - O valor do crédito suplementar de que trata o artigo anterior,/ será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 14 de agosto de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

*Edalcir Finatto Facchini*  
Edalcir Finatto Facchini

-Respondendo pela Secretaria-